



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 31 de Agosto de 2012 - ANO XIV - Nº 1051

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 314/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**Considerando**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 112/2012, de 05 de MARÇO de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**Considerando**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTENELE**, Professora, matrícula, nº 11091, RG nº 435.465 SSP-PI, CPF sob o nº 341.553.333-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 112/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	267,68
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.613,71
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 315/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**Considerando**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 269/2012, de 29 de MAIO de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**Considerando**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula, nº 11251, RG nº 390.459 SSP-PI, CPF sob o nº 240.466.203-15, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 269/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.250,54
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.689,53
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 316/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 113/2012, de 01 de MARÇO de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LIMA**, Professora, matrícula, nº 11155, RG nº 143.084 SSP-PI, CPF sob o nº 439.910.843-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

**José Hamilton Furtado Castello Branco**  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**José Carlos Martins de Campos**  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 113/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	937,91
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.376,90
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 317/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 221/2012, de 04 de MAIO de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora Pública Municipal **ZILDETE MARIA SILVA ALMEIDA**, Professora, matrícula, nº 11239, RG nº 587.632 SSP-PI, CPF sob o nº 241.090.293-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

**José Hamilton Furtado Castello Branco**  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**José Carlos Martins de Campos**  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 221/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.021,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	291,77
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.230,71
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 318/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 362/2012, de 09 de julho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DO ROSARIO ALVES DE CARVALHO, Professora, matrícula, nº 11093 RG nº 570.968 SSP-PI, CPF sob o nº 350.226.713-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 362/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.868,21
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	717,05
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	286,82
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.872,08
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 319/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 371/2011, de 14 de outubro de 2011, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARLENE DIAS DA SILVA, Professora, matrícula, nº 11365 RG nº 260.423 SSP-PI, CPF sob o nº 394.226.663-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 371/2011			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 320/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 213/2012, de 04 de ABRIL de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA GORETE CARVALHO**, Professora, matrícula, nº 11677 RG nº 266.108 SSP-PI, CPF sob o nº 273.297.803-59, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 213/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 321/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 211/2012, de 03 de ABRIL de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **JACIRA SANTOS DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula, nº 11503 RG nº 382.361 SSP-PI, CPF sob o nº 675.909.933-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 211/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	265,25
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.846,10
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 322/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 280/2012, de 04 de junho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, Professora, matrícula, nº 11314 RG nº 154.003 SSP-PI, CPF sob o nº 077.209.203-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 280/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	928,37
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.580,85
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 323/2012

Retifica a Portaria nº 051/2012 de 13 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 464/2011, de 30 de NOVEMBRO de 2011, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO PIRES SAMPAIO, Professora, matrícula, nº 11234 RG nº 379.508 SSP-PI, CPF sob o nº 327.450.013-53, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 30 de agosto de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 464/2011			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.275,97
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	255,19
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	127,60
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	1.658,76
Parnaíba/PI, 30 de agosto de 2012.			
Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Gerente de desenvolvimento de avaliação de RH			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXIV / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.157 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
Data da Sessão:	15/08/2012
Horários:	08:30 h
Pregoeiro:	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Adjudicação:	30/08/2012
Homologação:	30/08/2012

BENS COMUNS PESSOA JURÍDICA  
PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS  
COTAÇÃO POR LOTE:

Itens	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
-------	---

01	Objeto	LOTE 01	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	R. N. MARTINS DE SOUSA – ME	400,00

LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
01	Bola de basquete oficial Adulto matrizada, confeccionada em microfibr, câmara aribility, circunferência de 75 a 78 cm, peso 600 a 650g, miolo slip system removível e lubrificada aprovada pela confederação e federação de basquete.		35,00
02	Bola de basquete oficial Mirim, matrizada, confeccionada em borracha, câmara butil, circunferência de 72 a 74 cm, peso 450 a 500g, miolo removível e aprovada pela confederação e federação de basquete.		31,00
03	Bola de futebol de campo, circunferência de 68 a 70 cm, peso 410 a 450g, câmara airbility, costurada, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.		43,50
04	Bola de futebol de campo, circunferência de 64 a 66 cm, peso 360 a 390g, câmara airbility, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.		38,00
05	Bola de futsal, com costura, circunferência de 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, câmara airbility, confeccionada em PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.		43,00
06	Bola de futsal, circunferência de 55 a 59 cm, peso 350 a 380g, câmara airbility, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.		43,00
07	Bola de futsal, circunferência de 50 a 55 cm, peso 300 a 350g, câmara airbility, termotec, PU ultra, miolo slip system removível e lubrificado.		43,00
08	Bola de vôlei, matrizada, circunferência de 65 a 67 cm, peso 260 a 280g, câmara airbility, confeccionada em microfibr, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela federação internacional de voleibol e confederação brasileira de voleibol.		32,00
09	Bola de vôlei Mirim, matrizada, circunferência de 60 a 63 cm, peso 240 a 270g, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela federação internacional de voleibol e confederação brasileira de voleibol.		27,50
10	Bomba de ar para inflar bola dupla ação.		25,00
11	Bola de handebol h31 com as seguintes características: 58 a 60 cm de circunferência, 425 a 475 grs, camara airbility, matrizada, pvc hand grip, miolo slip system removível e lubrificado		39,00

02	Objeto	LOTE 02	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	R. N. MARTINS DE SOUSA – ME	320,00

LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
01	Rede de futebol de campo confeccionada em polietileno, modelo standard, 7,50 x 2,50m, fio 4 mm – par.		220,70
02	Rede de futebol de salão confeccionada em polietileno		59,70
03	Rede de voleibol confeccionada em polietileno		39,60

03	Objeto	LOTE 03	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	R. N. MARTINS DE SOUSA – ME	310,00

LOTE 03			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
01	Camisa com manga japonesa com impressão 100% poliéster tamanho juvenil		7,70
02	Camisa com manga japonesa com impressão 100% poliéster tamanho adulto		7,70
03	Equipe de futebol 100% poliéster tamanho juvenil		147,30
04	Equipe de futebol 100% poliéster tamanho adulto		147,30

## EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXIV / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

Objeto	LOTE 04	
04	Empresa(s) Vencedora(s)	Valor / Total (R\$)
1º Lugar	R. N. MARTINS DE SOUSA – ME	33,00

LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
01	Apito de arbitragem		5,00
02	Cronômetro para arbitragem		28,00

## OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

## INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	R. N. MARTINS DE SOUSA – ME
CNPJ	04.794.430/0001-83
INSC. ESTADUAL	19.451.540-0
CONTATO	José de Ribamar Silva Filho
ENDEREÇO	Rua Minas Gerais nº 685 – Matadouro
CEP	64.003-850
CIDADE	Teresina (PI).
E-MAIL	rnmartins.s@bol.com.br
FONE	(86) 9986-5480

## TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À REDE INTERNET COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constantes do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e, ainda, com base na Ata interna da Pregoeira do certame, lavrada na data de 27 de agosto do corrente ano, REVOGA o Pregão Presencial nº 027/2012, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no processo administrativo nº 13.782/2012. A licitação é o procedimento administrativo composto de atos sequencialmente ordenados e interdependentes, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos, na forma do artigo 3º da Lei nº 8.666/93. Assim, diante da constatação de uma irregularidade no processo licitatório, constante no cadastro disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, onde informa valor divergente do Termo de Referência da licitação, o qual prejudicou a concorrência do certame, fato este só verificado posteriormente, a fim de trazer o referido processo licitatório à ordem, o mesmo fica revogado. Publique-se e intimem-se as partes da decisão.

Parnaíba (PI), 29 de agosto de 2012.

Maria do Amparo Coelho dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994  
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

Simonne Saraiva Nunes Santana  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

Dihna de Carvalho Miranda  
Secretária Chefe do Gabinete

Valéria de Carvalho Castelo Branco  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria do Amparo Coêlho dos Santos  
Secretária de Administração

Francisco das Chagas da Silva Carvalho  
Secretário de Comunicação

Renato Araribóia de Brito Bacellar  
Procurador Geral do Município

Elisa Pessoa Aranha  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ielnia Silva Fontenele  
Controladora Geral do Município

Daniel Catello Branco Ciarlini  
Secretário de Turismo

Ido José Pimenta  
Secretário da Fazenda

Antônio de Pádua dos Santos Mello  
Secretário de Transporte e Trânsito

Ivanete Tavares Beltrão  
Secretária de Saúde

Francisco das Chagas Mendes da Silva  
Secretário da Juventude e Esportes

Akenor Rodrigues Candeira Filho  
Secretário de Educação

Francisco Nunes Dourado  
Secretário de Cultura

Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco  
Secretário de Infra Estrutura

Álvaro Spindola Mendes Neto  
Secretário de Projetos Especiais

Paulo Roberto Barreto de Meireles  
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Romualdo Sena Araújo  
Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Alberto Teles de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Airton Cakks Uchoa  
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.